



Data de disponibilização: 24 de novembro de 2025

Edição nº 1487

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Pùblico

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Pùblico

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Neide Maria Camelo da Silva
Sandra Malta Prata Lima

Walber José Valente de Lima
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Silvana de Almeida Abreu

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos
Luiz José Gomes Vasconcelos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos

Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 19 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 02.2025.00012580-5.

Interessado: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Termo circunstaciado de ocorrência. Crime do art. 129 e 147 do Código Penal. Lesão Corporal. Ameaça. Pedido de declínio de competência pelo MP. Discordância do Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Fato ocorrido no âmbito familiar. Art. 5º, II, c/c art. 7º, V, ambos da Lei nº 11.340/2006. Possibilidade de o ofensor ser mulher. Aplicação da Lei "Maria da Penha" independentemente da causa ou da motivação dos atos de violência e da condição do ofensor ou da ofendida. Art. 40-A da Lei nº 11.340/2006. Precedente do STJ. Pela ratificação do entendimento firmado pelo Promotor de Justiça. Expedição de ofício ao Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital." Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2025.00012584-9.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Ação Penal. Crime tipificado nos art. 303 do CTB. Lesão Corporal Culposa no Trânsito. Recebimento da denúncia. Retroatividade. HC 185.913- DF. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28-A, §14, do CPP. Revisão pelo Procurador-Geral de Justiça. A celebração de ANPP é insuficiente à prevenção e repressão do fato delituoso. Recusa Fundamentada. Culpabilidade exacerbada. Ratificação da manifestação da negativa do ANPP. Expedição de ofício ao Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal da Capital". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2025.00012713-6.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Ação Penal. Crimes tipificados nos arts. 303 e 306, §1º, II, do CTB. Dirigir Embriagado e Lesão Corporal Culposa na direção de veículo automotor. Recebimento da



Data de disponibilização: 24 de novembro de 2025

Edição nº 1487

denúncia. Retroatividade. HC 185.913- DF. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28-A, §14, do CPP. Revisão pelo Procurador-Geral de Justiça. A celebração de ANPP é insuficiente à prevenção e repressão do fato delituoso. Recusa Fundamentada. Culpabilidade exacerbada. Ratificação da manifestação de negativa do ANPP. Expedição de ofício ao Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal da Capital". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2025.00013151-8.

Interessado: 48ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00013152-9.

Interessado: Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais da CGJ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00013153-0.

Interessado: 8ª Vara Criminal da Capital / Tribunal do Júri.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00013156-2.

Interessado: 40ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de novembro de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1353.0000196/2025-93

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ.

Assunto: Solicita contratação de empresa.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Atualização tecnológica dos elevadores do Prédio Sede da Procuradoria Geral de Justiça conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 099/2025 elaborado pelo setor de compras. Pesquisa de Preços nº 101/2025. Aplicação do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Ato PGJ nº 05/2024. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA Requisitos de habilitação e qualificação preenchidos. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de Novembro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral
de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025, OS SEGUINTE



Data de disponibilização: 24 de novembro de 2025

Edição nº 1487

PROCESSOS:

GED: 20.08.1299.0000182/2025-20

Interessado: Igor Cravo Fernandes Rodrigues de Oliveira – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1332.0000321/2025-40

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor Marcelo dos Santos Nascimento Correia.

Despacho: Em razão da redação do §5º, do Ato PGJ nº 02, considere-se o deslocamento à cidade de Boca da Mata. Defiro o pedido, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1332.0000320/2025-67

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor Mário Ferreira da Silva Júnior

Despacho: Em razão da redação do §5º, do Ato PGJ nº 02, considere-se o deslocamento à cidade de Boca da Mata. Defiro o pedido, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001895/2025-76

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001892/2025-60

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0008057/2025-96

Interessado: Victor Marinho de Melo Magalhães – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 06, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

[GED: 20.08.1563.0000533/2025-66

Interessado: NGI

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando os Atos PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1563.0000534/2025-39

Interessado: NGI

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando os Atos PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 19 de Novembro de 2025.



Data de disponibilização: 24 de novembro de 2025

Edição nº 1487

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTRARIA SPGAI nº 893, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000534/2025-39, RESOLVE conceder em favor do PM FERNANDO ANTÔNIO BARROS DE ALMEIDA, vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI, portador do CPF nº ***.585.204-**, matrícula nº 120203-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Campestre, 7ª Região – Norte, no dia 03 novembro de 2025, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 894, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000534/2025-39, RESOLVE conceder em favor do PM THIAGO ARAUJO DOS SANTOS, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI, portador do CPF nº ***.993.694-**, matrícula nº 651931, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Campestre, 7ª Região – Norte, no dia 03 novembro de 2025, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 895, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000534/2025-39, RESOLVE conceder em favor do PM AMARÍLLYS COSTA BARROS, vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI, portador do CPF nº ***.216.974-**, matrícula nº 134-9, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Campestre, 7ª Região – Norte, no dia 03 novembro de 2025, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 896, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025



Data de disponibilização: 24 de novembro de 2025

Edição nº 1487

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000534/2025-39, RESOLVE conceder em favor da PM CINTHYA ARAÚJO PONTES FARIAS, vinculada ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI, portador do CPF nº ***.289.594-**, matrícula nº 2090, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Campestre, 7ª Região – Norte, no dia 03 novembro de 2025, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAEKO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 897, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000533/2025-66, RESOLVE conceder em favor da PM CINTHYA ARAÚJO PONTES FARIAS, vinculada ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI, portador do CPF nº ***.289.594-**, matrícula nº 2090, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Joaquim Gomes, 6ª Região – Serrana dos Quilombos, no dia 29 outubro de 2025, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAEKO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 898, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000533/2025-66, RESOLVE conceder em favor do PM AMARÍLLYS COSTA BARROS, vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI, portador do CPF nº ***.216.974-**, matrícula nº 134-9, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Joaquim Gomes, 6ª Região – Serrana dos Quilombos, no dia 29 outubro de 2025, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAEKO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 899, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000533/2025-66, RESOLVE conceder em favor do PM THIAGO ARAUJO DOS SANTOS, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI.SI, portador do CPF nº ***.993.694-**, matrícula nº 651931, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Joaquim Gomes, 6ª Região – Serrana dos Quilombos, no dia 29 outubro de 2025, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação



Data de disponibilização: 24 de novembro de 2025

Edição nº 1487

orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 900, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000533/2025-66, RESOLVE conceder em favor do PM FERNANDO ANTÔNIO BARROS DE ALMEIDA, vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI, portador do CPF nº ***.585.204-**, matrícula nº 120203-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Joaquim Gomes, 6ª Região – Serrana dos Quilombos, no dia 29 outubro de 2025, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 901, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001892/2025-60, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, Promotor de Justiça da 40ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.229.434-**, matrícula nº 69128-3, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 1.639,40 (um mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Anadia – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, nos dias 01, 07, 15, 22 e 29 de outubro de 2025, em razão da designação através da Portaria PGJ nº 337/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 902, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001895/2025-76, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, Promotor de Justiça da 40ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.229.434-**, matrícula nº 69128-3, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 1.639,40 (um mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Teotônio Vilela – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, nos dias 02, 09, 16, 23 e 30 de outubro de 2025, em razão da designação através da Portaria PGJ nº 464/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Data de disponibilização: 24 de novembro de 2025

Edição nº 1487

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL**

PORTRARIA SPGAI nº 903, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000320/2025-67, RESOLVE conceder em favor do servidor MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Analista do Ministério Público – Especialista em Administração de Redes, portador do CPF nº ***.720.794-**, matrícula nº 825458, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Boca da Mata – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, no dia 18 de dezembro de 2025, para desempenhar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL**

PORTRARIA SPGAI nº 904, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000321/2025-40, RESOLVE conceder em favor do servidor MARCELO DOS SANTOS NASCIMENTO CORREIA, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº ***.467.494-**, matrícula nº 825604-3, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Boca da Mata – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, no dia 18 de dezembro de 2025, para desempenhar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL**

PORTRARIA SPGAI nº 905, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1299.0000182/2025-20, RESOLVE conceder em favor do servidor IGOR CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Analista do Ministério Público de Alagoas – Área contábil, portador do CPF nº ***.284.806-**, matrícula nº 8256179, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Maragogi e Porto Calvo, 7ª Região – Norte, no dia 13 de novembro de 2025, a serviço da comissão de inventário desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL**



Data de disponibilização: 24 de novembro de 2025

Edição nº 1487

Colégio de Procuradores de Justiça

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 30/2025

Concede a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Doutora Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela à Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do § 2º, art. 1º da Resolução CPJ n. 9, de 1º de fevereiro de 2011, alterada pela Resolução CPJ n. 12, de 29 de outubro de 2012, ao considerar:

I – que os integrantes da carreira do Ministério Público do Estado de Alagoas ao alcançarem a segunda instância, quer pelo decurso do tempo ou por merecimento, contribuíram valorosamente para o desenvolvimento da instituição;

II – a importância do reconhecimento público dos órgãos ministeriais de segunda instância.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Doutora Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela a Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 19 de novembro de 2025.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ n. 31/2025

Concede ao Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Péricles Gama de Lima Filho à Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do § 2º, art. 1º da Resolução CPJ n. 9, de 1º de fevereiro de 2011, alterada pela Resolução CPJ n. 12, de 29 de outubro de 2012, ao considerar:

I – que os integrantes da carreira do Ministério Público do Estado de Alagoas ao alcançarem a segunda instância, quer pelo decurso do tempo ou por merecimento, contribuíram valorosamente para o desenvolvimento da instituição;

II – a importância do reconhecimento público dos órgãos ministeriais de segunda instância.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Péricles Gama de Lima Filho a Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 19 de novembro de 2025.



Data de disponibilização: 24 de novembro de 2025

Edição nº 1487

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10 horas, aconteceu a 36ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e Helder de Arthur Jucá Filho, sob a presidência do primeiro. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. Na sequência, foi posta à apreciação a ata da 35ª Reunião Ordinária de 2025, que restou aprovada por unanimidade dos Conselheiros votantes. No que diz respeito os PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, aberta à discussão, sem Conselheiro que desejasse se manifestar, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 022025000109093 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 Cadastro nº: 022025000123562 Origem: Promotoria de Justiça de Junqueiro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 Cadastro nº: 022025000124372 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 Cadastro nº: 022025000124428 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 022025000124439 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 Cadastro nº: 022025000124450 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 Cadastro nº: 022025000124517 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 022025000124561 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 Cadastro nº: 022025000124639 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 022025000124640 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 052025000047868 Origem: Promotoria de Justiça de Capela Assunto: Perigo para a vida ou saúde de outrem Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 12 Cadastro nº: 022025000124917 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 Cadastro nº: 022025000124940 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 Cadastro nº: 022025000124983 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 022025000125027 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 Cadastro nº: 022025000125049 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17 Cadastro nº: 022025000125116 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18 Cadastro nº: 022025000125138 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19 Cadastro nº: 022025000125249 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 20 Cadastro nº: 052025000048490 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 21 Cadastro nº: 022025000125338 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 22 Cadastro nº: 022025000125450 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 23 Cadastro nº: 022025000125493 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 24 Cadastro nº: 022025000125549 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 25 Cadastro nº: 022025000125560 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Acerca dos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, inicialmente o Conselheiro Maurício Pitta solicitou, em mesa, a retirada de pauta dos itens de ordem 81, 82, 86 e 87, tendo o CSMP decidido pela retirada conforme solicitado. No que diz respeito aos demais procedimentos, o Presidente expôs terem todos sido liberados aos Conselheiros com a devida antecedência. Desta forma, perguntou se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta, com exceção dos retirados de pauta. Seguem os mesmos listados, acompanhados da respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 26 Cadastro nº: 022025000085073 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly: EMENTA: Inquérito Civil. Suposta prática de ato de improbidade administrativa. Notificação para o interessado



Data de disponibilização: 24 de novembro de 2025

Edição nº 1487

apresentar maiores informações a fim de viabilizar a investigação. Inércia. Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 27 Cadastro nº: 062019000005780 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Partes: TCE/AL GABINETE DA PRESIDÊNCIA e outro Assunto: Prestação de Contas Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly: EMENTA : Inquérito civil. Improbidade Administrativa. Rejeição de contas prestadas pelo então prefeito Rogério Farias, relativas ao ano de 2013. Morte do investigado. Penalidades Personalíssimas. Prescrição também verificada. Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 28 Cadastro nº:062016000000895 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: Servidores sem Vínculo Efetivo, Cedidos e Requisitados Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PATRIMÔNIO PÚBLICO. ATRASOS RECORRENTES NO PAGAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS. PARCELA DO OBJETO JÁ RESOLVIDA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM BASE NO IC REMANESCENTE. RESSALVA QUANTO À IMPRESCRIBILIDADE DA PRETENSÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem:29 Cadastro nº: 062018000003512 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL -PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS/Prefeitura Municipal de Pilar-al Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PATRIMÔNIO PÚBLICO. APURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SEM CONCURSO PÚBLICO. CELEBRAÇÃO E CUMPRIMENTO INTEGRAL DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). REALIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. PROBLEMA RESOLVIDO E OBJETO ATINGIDO. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 30 Cadastro nº:062018000004933 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SANEAMENTO BÁSICO. DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO EM BACIA HIDROGRÁFICA. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL. DILIGÊNCIA MINISTERIAL. INTERLIGAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO AO SISTEMA DA CONCESSIONÁRIA BRK. DESATIVAÇÃO DA ETE PRÓPRIA. CESSAÇÃO DA IRREGULARIDADE. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 31 Cadastro nº: 062020000000019 Origem: Promotoria de Justiça de Anadia Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: IRREGULARIDADES EM CONTRATOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA E A EMPRESA PRONORTE, PROCESSO LICITATÓRIO, DESVIO DE FINALIDADE DE BENS E SERVIÇOS. INDÍCIOS E TESTEMUNHOS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DE AÇÃO PENAL. PELA REJEIÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL. ART. 10, § 4º, II, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007. Ordem: 32 Cadastro nº: 062020000000196 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DEFESA DO CONSUMIDOR. SUPOSTA ABUSIVIDADE DE MULTA DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ACADEMIA. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. ACEITAÇÃO PELO REPRESENTADO COM ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PENAL DE 25% PARA 10%. AUSÊNCIA DE OUTRAS RECLAMAÇÕES JUNTO AO PROCON/AL. EXAURIMENTO DO INQUÉRITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 33 Cadastro nº: 06202000000208 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DEFESA DO CONSUMIDOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM FILA E PRIORIDADE DE ATENDIMENTO EM AGÊNCIA BANCÁRIA. INSTAURAÇÃO DE IC. DILIGÊNCIA ESSENCIAL CONSISTENTE EM INSPEÇÃO IN LOCO PELO PROCON MACEIÓ. CONSTATAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO E AUSÊNCIA DE DIMENSÃO COLETIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 34 Cadastro nº:062020000001518 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MEIO AMBIENTE. ADEQUAÇÃO DE CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. INVESTIGAÇÃO ACERCA DO ANTIGO LIXÃO DE UNIÃO DOS PALMARES. PROCEDIMENTO ANTIGO. FATOS QUE MERECEM FISCALIZAÇÃO CONTÍNUA. ARQUIVAMENTO PARA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA N.º09.2024.00001242-0) PARA ACOMPANHAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 35 Cadastro nº: 062020000002239 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta EMENTA INQUÉRITO CIVIL. DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL. INEXISTÊNCIA DE FATO CERTO E OBJETIVAMENTE DELIMITADO. AUSÊNCIA DE ELEMENTO SUBJETIVO PARA ATO DE IMPROBIDADE (LEI Nº 14.230/2021). AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 36 Cadastro nº: 062021000002443 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. IRREGULARIDADES NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV). DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO NA ESFERA CRIMINAL PARA O MPF. PREScrição CONSUMADA PARA EVENTUAL AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LEGITIMIDADE DA CEF PARA AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. EXAURIMENTO DA ATRIBUIÇÃO DO MP ESTADUAL. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 37 Cadastro nº: 062022000005722 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: Ouvidoria do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas e outro Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PATRIMÔNIO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS PARA CARGOS COMISSIONADOS E CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA. DILIGÊNCIAS COMPROVAM A REGULARIDADE DOS ATOS.



Data de disponibilização: 24 de novembro de 2025

Edição nº 1487

AUSÊNCIA DE ILEGALIDADES NAS NOMEAÇÕES E CONTRATAÇÕES. EXAURIMENTO DO INQUÉRITO. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 38 Cadastro nº: 06202200005799 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta EMENTA INQUÉRITO CIVIL. PATRIMÔNIO PÚBLICO. CRIAÇÃO DE "BANCO DE MILHAGENS" ORIUNDAS DE PASSAGENS AÉREAS CUSTEADAS COM VERBA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DE IRREGULARIDADE OU DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE PROPOSTA LEGISLATIVA. INVIABILIDADE JURÍDICA E ECONÔMICA DA MEDIDA. OBJETO ESCLARECIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 39 Cadastro nº: 062023000000720 Origem: Promotoria de Justiça de Mata Grande Assunto: Serviço de Ouvidoria Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL. EDUCAÇÃO/PATRIMÔNIO PÚBLICO. DESTINAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB. APURAÇÃO DE POTENCIAL PROJETO DE LEI QUE CONTRARIARIA TAC. NATUREZA PREVENTIVA. PROJETO LEGISLATIVO NÃO AVANÇOU. NÃO CONCRETIZAÇÃO DO POTENCIAL ILÍCITO. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 40 Cadastro nº: 062024000001634 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Assunto: Parcelamento do solo urbano Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PARCELAMENTO CLANDESTINO DE SOLO URBANO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA VENDA DE LOTES NO Povoado BARRA NOVA. LOTEAMENTO NÃO LOCALIZADO. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 41 Cadastro nº: 062024000003721 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL. TUTELA COLETIVA. CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO. SUPOSTA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES. INSTRUÇÃO DEMONSTRA DISPONIBILIZAÇÃO EFETIVA DA VASTA DOCUMENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS ATUAIS DE VIOLAÇÃO À PUBLICIDADE. ARQUIVAMENTO JUSTIFICADO. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 42 Cadastro nº: 062024000003787 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. TUTELA COLETIVA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. AUSÊNCIA DE RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE JOGOS ESTUDANTIS. DILIGÊNCIA MINISTERIAL. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELA SEDUC. OBJETO ATINGIDO. EXAURIMENTO DO PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 43 Cadastro nº: 062025000000772 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MEIO AMBIENTE. POÇO ARTESIANO SEM OUTORGA. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL. DILIGÊNCIA MINISTERIAL. COMPROVAÇÃO DE QUE A ÁGUA É IMPRÓPRIA PARA CONSUMO. TAMPO DO POÇO EFETIVADO PELO CONDOMÍNIO. AUSÊNCIA DE PENDÊNCIAS JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (SEMARH). CESSAÇÃO DA IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 44 Cadastro nº: 012025000009352 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Assunto: Repasse de Verbas Públicas Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA PROCEDIMENTO. EDUCAÇÃO/PATRIMÔNIO PÚBLICO. APURAÇÃO DE MALVERSAÇÃO DE VALORES DA COMPLEMENTAÇÃO-VAAT (FUNDEB). RECURSO DE ORIGEM FEDERAL. ENVOLVIMENTO DO FNDE. COMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA FEDERAL E ATRIBUIÇÃO DO MPF. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 45 Cadastro nº: 062017000000455 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MEIO AMBIENTE/SAÚDE PÚBLICA. GRAVES IRREGULARIDADES EM MATADOURO MUNICIPAL. DILIGÊNCIA MINISTERIAL. EXECUÇÃO INTEGRAL E SATISFATÓRIA DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD). RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EFETIVADA. AUSÊNCIA DE INFRAÇÕES REMANESCENTES. CESSAÇÃO DA IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 46 Cadastro nº: 062017000006638 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Custódia, escolta e situação de presos Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPRESSÃO DE DENÚNCIA DE ABUSO DE AUTORIDADE/TORTURA. DILIGÊNCIAS EXRAJUDICIAIS EXAURIDAS NA ESFERA CÍVEL E ADMINISTRATIVA. PENDÊNCIA DE APURAÇÃO CRIMINAL POR MEIO DE INQUÉRITO POLICIAL. AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS CÍVEIS REMANESCENTES. SEPARAÇÃO DE ESFERAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CORRETA. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 47 Cadastro nº: 062017000007304 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SAÚDE PÚBLICA. IRREGULARIDADES EM HOSPITAL. CONSTATAÇÃO INICIAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL VEREADAS APÓS REFORMA. MATÉRIA JUDICIALIZADA EM SEDE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA (nº 0808719- 5.2024.4.05.8000). INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA nº 09.2024.00001355-2) PARA ACOMPANHAMENTO. PERDA DO OBJETO NA SEARA EXRAJUDICIAL. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 48 Cadastro nº: 062017000010075 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA PROCEDIMENTO EXRAJUDICIAL. REEXAME OBRIGATÓRIO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO EXTREMAMENTE SUCINTO. ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO APENAS EM "LAPSO TEMPORAL". AUSÊNCIA DE RELATÓRIO, DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO E DAS DILIGÊNCIAS EFETIVADAS. INSUFICIÊNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO PARA REVISÃO DO MÉRITO. OBRIGATORIEDADE DE MOTIVAÇÃO DETALHADA (ART. 10 DA RESOLUÇÃO CNMP N.º 23/2007). NÃO HOMOLOGAÇÃO. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO



Data de disponibilização: 24 de novembro de 2025

Edição nº 1487

DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULARIZAÇÃO. Ordem: 49 Cadastro nº: 062018000002702 Origem: 3^a Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Partes: Ministério Pùblico do Estado de Alagoas e outro Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÙBLICO. MEIO AMBIENTE. CAPTAÇÃO IRREGULAR DE ÁGUA SUBTERRÂNEA SEM OUTORGA. FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA (FPI). DILIGÊNCIA MINISTERIAL. REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE COMPROVADA. OBTENÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PELA SEMARH. PERDA DE OBJETO. ATUAÇÃO SATISFATÓRIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 50 Cadastro nº: 062018000003067 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÙBLICO. PATRIMÔNIO PÙBLICO. DESVIO DE VERBAS DO FPM E CORRUPÇÃO. FATOS INVESTIGADOS NO ÂMBITO FEDERAL. INQUÉRITO POLICIAL ARQUIVADO POR REJEIÇÃO DA DENÚNCIA PELO JUÍZO FEDERAL (TRF-5). AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DE ILÍCITO PENAL E, POR EXTENSÃO, DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO NA ESFERA ESTADUAL. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 51 Cadastro nº: 062018000005076 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÙBLICO. PATRIMÔNIO PÙBLICO. FRAUDES EM LICITAÇÕES MUNICIPAIS (VIÇOSA). DILIGÊNCIAS REALIZADAS, PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO SUBMETIDA À REVISÃO. NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO PARA EFETIVA CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES. DILIGÊNCIA ESSENIAL AO REEXAME OBRIGATÓRIO (ART. 10, § 1º, RESOLUÇÃO CNMP N.º 23/2007). CIÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 52 Cadastro nº: 062018000005121 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÙBLICO. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EMPREGÕES PRESENCIAIS (FORNECIMENTO DE PNEUS). ALEGAÇÃO DE CONFUSÃO ENTRE VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALOR EFETIVAMENTE GASTO. INSTRUÇÃO COMPROVA QUE NÃO HOUVE DESPESA COM UMA DAS EMPRESAS (PV PNEUS EIRELI-ME) E AUSÊNCIA DE ILICITUDE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. REPRESENTANTE CONFUNDE FASES DA LICITAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS OU DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 53 Cadastro nº: 062021000000478 Origem: 4^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÙBLICO. MEIO AMBIENTE. POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA EODOR POR ATIVIDADE DE OFICINA. DILIGÊNCIA MINISTERIAL E AUTUAÇÃO AMBIENTAL. INFORMAÇÃO DO NOTICIANTE DE CESSAÇÃO DO INCÔMODO. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA NO LOCAL. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 54 Cadastro nº: 062021000000601 Origem: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio Assunto: Crime contra a administração ambiental Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÙBLICO. SAÚDE PÙBLICA E MEIO AMBIENTE. IRREGULARIDADES EM CENTRO DE SAÚDE APONTADAS PELA FPI. REFORMA COMPLETA E CONVERSÃO EM UPA. REGULARIZAÇÃO SANADA TANTO NA ESFERA DA SAÚDE QUANTO NA EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL. CESSAÇÃO DAS IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 55 Cadastro nº: 062021000001444 Origem: Promotoria de Justiça de Anadia Partes: Município de Anadia e outro Assunto: Revisão Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE MATERIAL ESCOLAR COMO CRITÉRIO DE ACESSO AO ENSINO PÙBLICO(ANADIA). INSTRUÇÃO REVELA QUE O OBJETO DA REPRESENTAÇÃO É, NA VERDADE, CONTROVÉRSIA INDIVIDUAL REFERENTE À OBRIGAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO GENITOR NA COMPRA DE MATERIAL PARA OS FILHOS. MATÉRIA DE DIREITO DE FAMÍLIA E OBRIGAÇÃO ALIMENTAR. INCOMPETÊNCIA DA SEARA COLETIVA CÍVEL DO MINISTÉRIO PÙBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 56 Cadastro nº: 062021000001500 Origem: Promotoria de Justiça de Anadia Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DARCA e outro Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PATRIMÔNIO PÙBLICO. APURAÇÃO DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FATOS JÁ JUDICIALIZADOS EM AÇÃO CIVIL PÙBLICA (Nº 0700150-52.2018.8.02.0203). ANÁLISE JURÍDICA E DE MÉRITO OCORRIDA NA VIA JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE FATO NOVO OU ELEMENTO AUTÔNOMO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO NA ESFERA EXRAJUDICIAL. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 57 Cadastro nº: 062021000004874 Origem: 5^a Promotoria de Justiça de Rio Largo Assunto: Dano Ambiental Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL. DANO AMBIENTAL EM APA DO PRATAGY (BARRAMENTO EM NASCENTE). RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL OBJETIVA. INVESTIGAÇÃO FOCADA NA EMPRESA NORDESTE MAIS ALIMENTOS LTDA. EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EMPRESA COMPROVADA: OBRA REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE RIO LARGO (PROGRIDE). IMA ACOLHEU DEFESA DA EMPRESA. MUNICÍPIO ASSUMIU OBRIGAÇÃO EM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC N.º 07/2021). AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL OU INDÍCIOS DE ENVOLVIMENTO DA EMPRESA. ARQUIVAMENTO EM RELAÇÃO À EMPRESA. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 58 Cadastro nº: 062022000000338 Origem: 4^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Área de Preservação Permanente Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE DANO AMBIENTAL EM APP/MANGUE PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO (MD AL EVOLUTION II). INVESTIGAÇÃO DO MUNICÍPIO E MP. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA SEDET/SEMURB ATESTANDO O REGULAR LICENCIAMENTO EDILÍCIO E AMBIENTAL. INEXISTÊNCIA DE INVASÃO À ÁREA DE INTERESSE AMBIENTAL. EMPREENDIMENTO CONCLUÍDO EM CONSONÂNCIA COM A AUTORIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE DANO AMBIENTAL PASSÍVEL DE



Data de disponibilização: 24 de novembro de 2025

Edição nº 1487

COMPENSAÇÃO/RECUPERAÇÃO. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 59 Cadastro nº: 06202300000975 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DEFESA DO CONSUMIDOR. APURAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DA ANP CONTRA EMPRESA DE REVENDA DE GLP (PINHEIRO GÁS LTDA). INFRAÇÕES RELACIONADAS À SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO (VEÍCULO, FICHA DE EMERGÊNCIA, CONDIÇÕES DE SEGURANÇA). REGULARIZAÇÃO INTEGRAL COMPROVADA PELA EMPRESA (LO/IMA, AVCB/BOMBEIROS, FICHA DE EMERGÊNCIA, ETC.). EXAURIMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS REALIZADA. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 60 Cadastro nº: 062023000001452 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Energia Elétrica Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DEFESA DO CONSUMIDOR. QUEIMA DE ELETRODOMÉSTICOS POR OSCILAÇÃO DE ENERGIA (EQUATORIAL). DILIGÊNCIA MINISTERIAL. DEMANDA INDIVIDUAL JÁ JUDICIALIZADA. INEXISTÊNCIA DE DIMENSÃO COLETIVA. COMPROVAÇÃO DA FACILIDADE DE OBTENÇÃO DE ORÇAMENTOS POR OUTRAS VIAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO COLETIVA. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 61 Cadastro nº: 062023000002373 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/Prefeitura Municipal de Roteiro Assunto: Da Poluição Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MEIO AMBIENTE. IRREGULARIDADES EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE). CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) COM O MUNICÍPIO INVESTIGADO. SANÇÃO DA IRREGULARIDADE COM O COMPROMISSO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA, LIMPEZA DE PVs E REGULARIZAÇÃO DA DESINFECÇÃO. OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO ALCANÇADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CORRETA. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO DO TAC. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 62 Cadastro nº: 062023000003039 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Vendas casadas Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL. DEFESA DO CONSUMIDOR. APURAÇÃO DE VENDA CASADA (VINCULAÇÃO DE MATRÍCULA À COMPRA DE MATERIAL ESCOLAR). FISCALIZAÇÃO DO PROCON CONCLUI PELA INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO OBRIGATÓRIA. REPRESENTANTE DECLARA EXPRESSAMENTE DESINTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO CASO, INFORMANDO QUE FOI RESOLVIDO COM A ESCOLA E PROCON. AUSÊNCIA DE RECLAMAÇÕES ATUAIS QUE COMPROVEM DIMENSÃO COLETIVA. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 63 Cadastro nº: 062023000004471 Origem: Promotoria de Justiça de Mata Grande Assunto: Serviço de Ouvidoria Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE SOBRE GASTOS NA PANDEMIA DE COVID-19 NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA(MATA GRANDE). PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA APÓCRIFA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PREFEITURA INFORMOU COMPROVADA PUBLICIDADE DOS GASTOS EM SEU SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL. OBJETO DISSIPADO PELA INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA DE OBJETO DEFINIDO QUE JUSTIFIQUE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 64 Cadastro nº: 062023000005804 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA. PARENTESCO COM VEREADOR. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO OU ILICITUDE. INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO. ARQUIVAMENTO DEFERIDO PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 65 Cadastro nº: 062024000002911 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MEIO AMBIENTE. CAPTAÇÃO SUPERFICIAL DE ÁGUA SEM OUTORGA EM RIACHO. DILIGÊNCIA MINISTERIAL. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) ENTRE AS PARTES, PREVENDO MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E REGULARIZAÇÃO. CESSAÇÃO DA IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO JUSTIFICADO. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TAC. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 66 Cadastro nº: 062024000003332 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Contrato por Prazo Determinado Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE GARIS (CONTRATOS PRECÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO) NO MUNICÍPIO DE CRAIBAS. SOLUÇÃO PELA VIA EXTRAJUDICIAL. MUNICÍPIO COMPROVA INSTAURAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS (CRONOGRAMA JAN/2025 A AGO/2025). OBJETO SATISFEITO PELA ADEQUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO AO MANDAMENTO CONSTITUCIONAL (ART. 37, II, CF). INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 67 Cadastro nº: 062024000003376 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Denúncia Caluniosa para Fins Eleitorais Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta EMENTA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. REMESSA DE PEÇAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL(ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE CRIME ELEITORAL). FATO CENTRAL: EPISÓDIO DE DETENÇÃO DE INDIVÍDUO REALIZANDO SAQUES COM CARTÕES DE ASSESSORES PARLAMENTARES (ARAPIRACA). MATÉRIA JÁ APRECIADA E DECIDIDA POR SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) E 17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL. PROSSEGUIMENTO IMPLICARIA VIOLAÇÃO À AUTORIDADE DAS DECISÕES JUDICIAIS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA NOVO PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 68 Cadastro nº: 062024000004620 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da



Data de disponibilização: 24 de novembro de 2025

Edição nº 1487

Capital Assunto: Política de Acesso à Informação Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. TUTELA COLETIVA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. ÓRGÃO ESTADUAL (SELAJ) QUE NÃO ATENDE PEDIDO DE INFORMAÇÃO. DILIGÊNCIA MINISTERIAL. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELA SELAJ. OBJETO ATINGIDO. EXAURIMENTO DO PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 69 Cadastro nº: 022024000123436 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA APOSENTADORIA DE SERVIDOR MUNICIPAL (JOSÉ MOREIRA DE LIMA). ATO DE NOMEAÇÃO ANULADO JUDICIALMENTE POR AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. VERIFICAÇÃO DE VÍNCULO ANTERIOR E EFETIVO EXERCÍCIO DESDE 1987 (CARGO DE CHEFE DE VIGILÂNCIA). APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA COM BASE NO VÍNCULO EFETIVO REGULARIZADO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DA APOSENTADORIA E DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 70 Cadastro nº: 022025000020746 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. NOTÍCIA DE FATO. DANOS AMBIENTAIS E IRREGULARIDADES EM ATIVIDADE DE BARCOS DE TURISMO (PRAIA DO FRANCÊS). PRAIAS MARÍTIMAS CLASSIFICADAS COMO BENS DA UNIÃO (ART. 20, IV, CF/88). COMPETÊNCIA PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO NA JUSTIÇA FEDERAL (ART. 109, IV, CF/88). PRECEDENTES DO STJ. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 71 Cadastro nº: 062025000001127 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE FALTA DE ATIVIDADE/REUNIÕES DO CONSELHO DO FUNDEB (SANTANA DO IPANEMA). APÓS INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO, O CONSELHO CONVOCOU REUNIÃO (02/04/2025). PRESTAÇÃO DE CONTAS E CRONOGRAMA DE REUNIÕES DISCUTIDOS NA PAUTA. SOLUÇÃO DO CASO PELA VIA RESOLUTIVA. EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 72 Cadastro nº: 062025000001182 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Partes: Corregedoria Regional da Polícia Federal - COR/SR/PF/AL/Município da Maribondo/AL Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PATRIMÔNIO PÚBLICO. DENÚNCIA DE CONTRATAÇÃO DE "EMPRESA LARANJA" PARA TRANSPORTE ESCOLAR. INSTRUÇÃO COMPROVA AUSÊNCIA DE VÍNCULO CONTRATUAL COM A EMPRESA DENUNCIADA. DENÚNCIA COM INFORMAÇÕES DIVERGENTES E ESCASSAS. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE OU DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 73 Cadastro nº: 052025000012302 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta Ordem: 74 Cadastro nº: 052025000012313 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: Ordem: 75 Cadastro nº: 022025000038914 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA LICENÇA REMUNERADA PARA ESTUDO NO EXTERIOR. MESTRADO EM DIREITO PENAL E CIÊNCIAS CRIMINAIS (UNIVERSIDADE DE LISBOA). CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS ESTABELECIDAS PELO CSMP (ENTREVISTA, GRADE CURRICULAR E CARGA HORÁRIA). RELEVÂNCIA DO TEMA PARA A ATUAÇÃO MINISTERIAL REITERADA. PELA PROCEDÊNCIA FINAL DO PEDIDO E RATIFICAÇÃO DO VOTO ANTERIOR. Ordem: 76 Cadastro nº: 22025000041096 Origem: Promotoria de Justiça de Maragogi Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016 (MUNICÍPIO DE MARAGOGI). ALEGAÇÃO DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE (OBSTÁCULO À APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E NÃO DISPONIBILIZAÇÃO TEMPESTIVA DO EDITAL). PRAZO PRESCRICIONAL PARA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM FUNDAMENTO EM VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS (ART. 11, LIA). LEI Nº 14.230/2021. TRANCURSO DO PRAZO DE 8 ANOS (FATO DE 2016). PERDA DO OBJETO PELA PRESCRIÇÃO. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 77 Cadastro nº: 052025000019661 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Assédio Moral Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA NOTÍCIA DE FATO. APURAÇÃO DE SUPOSTO ASSÉDIO MORAL CONTRA ESTUDANTE DE MEDICINA. SINDICÂNCIA INTERNA CONCLUIU PELA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS PROBATÓRIOS. DOCENTE NEGA OS FATOS. AUSÊNCIA DE REGISTROS INTERNOS OU OUTRAS DENÚNCIAS. NOTICIANTE NÃO IDENTIFICADO COM DADOS COMPLEMENTARES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DA APURAÇÃO. ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 78 Cadastro nº: 052025000020390 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DEFESA DO CONSUMIDOR. APURAÇÃO DE CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DE NOTAS FISCAIS NA SAÍDA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL (ASSAÍ ATACADISTA). PRÁTICA CONSIDERADA ABUSIVA SE EXECUTADA COM CONSTRANGIMENTO OU CRITÉRIOS SUBJETIVOS. PROCON APPLICOU MULTA POR PRÁTICA HABITUAL, MAS SEM INDICAÇÃO DE HUMILHAÇÕES OU VEXAMES. MEMBRO DO PARQUET CONCLUI PELA AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NA PRÁTICA COTIDIANA E HABITUAL QUANDO REALIZADA DE FORMA RESPEITOSA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 79 Cadastro nº: 022025000056490 Origem: Escola Superior do Ministério Pùblico Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA MEMORANDO ESMPAL. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS (EDITAL ESMPAL/Nº 01-2025). ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO FINAL AO CSMP. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO (ATO CSMP N°03/2024, RT. 5º, §10). PELA HOMOLOGAÇÃO. Ordem:



Data de disponibilização: 24 de novembro de 2025

Edição nº 1487

80 Cadastro nº: 022025000060371 rigem: 2^a Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPÓSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS (AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS E TÉCNICA DE ENFERMAGEM). ACS NÃO SE ENQUADRA EM PROFISSÃO TÉCNICA/CIENTÍFICA PARA FINS DE ACUMULAÇÃO CONSTITUCIONAL. SITUAÇÃO JURÍDICA ORIGINADA POR NOMEAÇÃO POSTERIOR EM NOVO CARGO E CESSÃO DE VÍNCULO ANTERIOR DO ESTADO PARA O MUNICÍPIO. MUNICÍPIO REGULARIZOU A SITUAÇÃO MEDIANTE EXONERAÇÃO DO CARGO IMPEDIDO. AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ (DOLO ESPECÍFICO) OU PREJUÍZO AO ERÁRIO. INAPLICABILIDADE DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LIA). PELO ARQUIVAMENTO. Ordem: 81 Cadastro nº: 022025000062980 Origem: 60^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta Ordem: 82 Cadastro nº: 022025000074654 Origem: 60^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta Ordem: 83 Cadastro nº: 022025000078228 Origem: 2^a Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES DECORRENTE DE MULTAS EM AÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. MUNICÍPIO FIGURAVA APENAS COMO TERCEIRO INTERESSADO (BLOQUEIO DE VALORES DE CONVÊNIO). PROCESSO JUDICIAL POSTERIORMENTE EXTINTO POR ACORDO E CUMPRIMENTO INTEGRAL AS OBRIGAÇÕES. MUNICÍPIO NÃO SOFREU PREJUÍZO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL A SER APURADA. PELO ARQUIVAMENTO. Ordem: 84 Cadastro nº: 022025000083397 Origem: 2^a Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SAÚDE PÚBLICA. FISCALIZAÇÃO DA COBERTURA VACINAL CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO. MUNICÍPIO ENVIOU INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES ADOTADAS (BUSCA ATIVA, VACINAÇÃO EM ESCOLAS/EVENTOS, TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS). PERCENTUAL DE IMUNIZAÇÃO DA POPULAÇÃO PRIORITÁRIA COM ESQUEMA COMPLETO EM 72,27%. AUSÊNCIA DE DENÚNCIA ATUAL OU INFORME DE OMISSÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE ATO ILÍCITO A DEMANDAR ATUAÇÃO JUDICIAL. PELO ARQUIVAMENTO. Ordem: 85 Cadastro nº: 022025000085030 Origem: 3^a Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA INQUÉRITO CIVIL. ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS/PLANTÕES POR MÉDICO (ESTADO E MUNICÍPIO). ALEGAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS E ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. IRREGULARIDADES DE NATUREZA PROCEDIMENTAL E CULTURAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, TOLERÂNCIA À TROCA DE PLANTÕES). AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E MÁ-FÉ PARA ATO DE IMPROBIDADE (ART. 11, LIA). FALECIMENTO DO AGENTE NO CURSO DO PROCEDIMENTO (18/10/2024). INTRANSMISSIBILIDADE DAS SANÇÕES PESSOAIS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. PELO ARQUIVAMENTO. Ordem: 86 Cadastro nº: 022025000089514 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta Ordem: 87 Cadastro nº: 022025000113664 Origem: 59^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta Ordem: 88 Cadastro nº: 022024000123425 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias Ordem: 89 Cadastro nº: 022024000037866 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO. PEDIDO DE REABILITAÇÃO FUNCIONAL. ART. 107 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 15/96. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS. DECURSO DO QUINQUÉNIO LEGAL. AUSÊNCIA DE NOVA INFRAÇÃO DISCIPLINAR NO PERÍODO. INFORMAÇÕES FAVORÁVEIS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REABILITAÇÃO DEFERIDA. EXCLUSÃO DOS ASSENTOS FUNCIONAIS DO REGISTRO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA CONCESSÃO. Ordem: 90 Cadastro nº: 022025000062836 Origem: 2^a Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Helder de Arthur Jucá Filho: INQUÉRITO CIVIL. 2^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO. SUPÓSTUA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS DE FORMA IRREGULAR. APURAÇÃO QUE CONCLUIU PELA INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO. PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 10, § 1º DA RESOLUÇÃO 23 DE SETEMBRO DE 2007. Ordem: 91 Cadastro nº: 022025000069884 Origem: 22^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Helder de Arthur Jucá Filho: EMENTA. Supostas irregularidade decorrente de publicidade médica. Suposta violação às regras postulada pela Resolução 2.336/2023 do Conselho Federal de Medicina, que tem natureza jurídica de autarquia federal. Competência da União à luz do art. 109, I, da CF. Atribuição do Ministério Público Federal. Referendo de declínio de atribuição. Inteligência do art. 2º, §3º, da Resolução nº 147/2017, c/c art. 9-A, da Resolução do 23/2007, ambas do CNMP, c/c o Assento nº 05/2025 deste Colendo Conselho Superior do Ministério Público. Ordem: 92 Cadastro nº: 062025000001816 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS Relator: Conselheiro Helder de Arthur Jucá Filho: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA PASSO DE CAMARAGIBE. REPRESENTAÇÃO SOBRE AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE EM OBRAS PÚBLICAS. CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO PARA O NASF E REFORMA DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE MARIBONDO. SUPÓSTUA OMISSÃO DE PLACAS INFORMATIVAS. OBRAS DE PEQUENA INTERVENÇÃO REALIZADAS COM MÃO DE OBRA PRÓPRIA E MATERIAIS ADQUIRIDOS POR LICITAÇÃO ANTERIOR. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA APRESENTADA. AUSÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS. IRREGULARIDADE FORMAL QUE NÃO GEROU DANO AO ERÁRIO. CONCLUSÃO DAS OBRAS DEVIDAMENTE COMPROVADA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. APURAÇÃO QUE CONCLUIU PELA INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO. PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 10, § 1º DA RESOLUÇÃO 23 DE SETEMBRO DE 2007. Ordem: 93 Cadastro nº: 062025000001350 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: NATUREZA DO CARGO ACUMULÁVEL Relator: Conselheiro Helder de Arthur Jucá Filho: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PARA APURAR SUPÓSTUA ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE



Data de disponibilização: 24 de novembro de 2025

Edição nº 1487

CARGOS PÚBLICOS. SERVIDOR EFETIVAMENTE EXONERADO. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. No momento das COMUNICAÇÕES, sem quem possuísse. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 99 de 19 de Novembro de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário JANIELITON DA SILVA, com efeitos retroativos a 12/11/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1319.0000580/2025-32.

OBJETO: Aquisição de Notebook de Alto Desempenho.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 19 de Novembro de 2025.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Portarias



Data de disponibilização: 24 de novembro de 2025

Edição nº 1487

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001764-1.

PORTARIA N.º 0198/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial é instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo de fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça Especializada Protocolo Unificado encaminhado pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas, contendo denúncia eletrônica formulada por J. A. C. B., em 25 de setembro de 2024, na qual noticia suposto abuso de autoridade perpetrado, em tese, por policiais civis lotados no 5º Distrito Policial da Capital, por ocasião da condução de depoimentos;

CONSIDERANDO que, à luz das informações apresentadas e por entender serem cabíveis as medidas iniciais, esta Promotoria de Justiça Especializada instaurou a Notícia de Fato nº 01.2025.00004792-4, no âmbito da qual foi determinada a expedição de ofício à Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas, informando acerca das providências encetadas, além da adoção de outras providências complementares necessárias ao adequado esclarecimento dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO, contudo, que o prazo de tramitação previsto para a Notícia de Fato restou ultrapassado antes da conclusão das diligências determinadas por esta Promotoria de Justiça Especializada, bem como antes da obtenção de elementos suficientes à adequada instrução da atuação ministerial no exercício do controle externo da atividade policial, em sua modalidade concentrada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam imponíveis, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo no Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);

2) Publique-se a Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 18 de novembro de 2025.

Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça
(Em substituição)

Processo SAJ/MP nº06.2025.00000132-7.

POLUIÇÃO – POSSÍVEL FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA – SUINOCULTURA.

PORTARIA N.º 0021/2025/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato que informa possível funcionamento irregular de atividade potencialmente poluidora (pocilga), localizada na Rua Luzia Suruagy, próximo ao



Data de disponibilização: 24 de novembro de 2025

Edição nº 1487

nº 64 (próximo ao mercadinho Xavier) - Levada, CEP 57017-180, nesta capital, e
CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impõe-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Pùblico tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio urbano, sejam elas positivas (provocando o Poder Pùblico para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Pùblico na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que o Ministério Pùblico, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos in casu, a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações e da saúde -, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório;

RESOLVE,

com essepe no art. 2º, II da Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÙBlico - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias para a complementação das informações, passando a adotar as seguintes providências:

1 comunicação da instauração do presente procedimento preparatório, através de encaminhamento no SAJ, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Pùblico, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96;

2 Juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;

3 - requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Secretário-Presidente do Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental – IPLAM.

Por fim, publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Cumpra-se.

Maceió, 01 de setembro de 2025.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001767-4

PORTARIA Nº 0056/2025/61PJ-Capit.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI), NA ESCOLA MUNICIPAL PIO X, EM MACEIÓ.

O MINISTÉRIO PÙBlico DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 61ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de concretização da assistência social e defesa dos direitos humanos em Maceió; CONSIDERANDO o princípio constitucional da dignidade humana e o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil de construção de uma sociedade livre, justa e solidária; CONSIDERANDO que o direito à educação se encontra encartado no art. 6º da CF/88, enquanto direito social; CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso V, da CRFB/88, que estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, propiciar o acesso à educação, dentre outras responsabilidades; CONSIDERANDO o teor do art. 205, da Constituição Federal, que prescreve que: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”; CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, em seu art. 26, tópico 1, estabelece o direito de



Data de disponibilização: 24 de novembro de 2025

Edição nº 1487

todo ser humano à instrução gratuita, nos graus elementares e fundamentais; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 591/1992, que promulgou o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), que em seu art. 13, tópico 1, reconhece o direito de todas as pessoas à educação; CONSIDERANDO que o mesmo instrumento, no tópico 2, alínea "d", art. 13, determina a intensificação da educação básica para aqueles que não tiveram acesso ou não concluíram essa etapa educacional; CONSIDERANDO o art. 4º, incisos IV, VI e VII, Lei Nº 9394/1996, da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), que garantem, respectivamente, o acesso gratuito ao ensino fundamental e médio, para todos que não o concluíram na idade própria; a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do estudante; e a oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, de acordo com as suas necessidades e disponibilidades; CONSIDERANDO o art. 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Alagoas, que consigna ser finalidade desse ente federativo: "promover e estimular, com a colaboração da sociedade, amplas oportunidades de educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho" CONSIDERANDO o teor do art. 197 da Constituição Alagoana, que define o papel do Estado junto à sociedade civil, no sentido de promover o desenvolvimento humano através da educação; CONSIDERANDO o disposto no art. 198, na Carta Política Estadual, que estabelece que dentre os princípios norteadores da educação para o Estado e os Municípios, se encontram: "[...] II manutenção do ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para quantos a ele não tiverem acesso na idade própria; [...] V oferecimento de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; e IX igualdade de condições de acesso e de permanência na escola [...]]" CONSIDERANDO, ainda, o disposto do art. 199, I, da Constituição do Estado de Alagoas, que define a erradicação do analfabetismo como objetivo do Plano Estadual de Educação, mediante ações conjuntas do poder público; CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Orgânica do Município de Maceió, que consigna ser dever do Município assegurar meios de acesso geral à educação, ciência e cultura; CONSIDERANDO, outrossim, o art. 133, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Maceió, o qual dispõe que, no âmbito das atividades de ensino, velará por ações voltadas à erradicação do analfabetismo; CONSIDERANDO que, em audiência pública, foi solicitada ao Ministério Público visita a todas as unidades educacionais que oferecem EJAI, em Maceió, com intuito de verificar as condições em que tal modalidade de ensino vem sendo oferecida; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;" Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI), NA ESCOLA MUNICIPAL PIO X. Isto posto, é, ainda, a presente Portaria para determinar, inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, ao Núcleo de Defesa da Educação do MP/AL; às 13ª e 44ª PJC, à SEMED, ao COMED, e à Escola Municipal Pio X, remetendo-se cópia desta Portaria; 3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas. Maceió/AL, 19 de novembro de 2025.

Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
39ª Promotoria de Justiça da Capital

Av. Juca Sampaio, 540, Sede das Promotorias de Justiça da Capital, Barro Duro, Maceió-AL -
CEP:57045-365 Telefone: (82) 99136-0258, E-mail: pj.39capital@mpal.mp.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital

Órgão do Ministério Público: 39ª Promotoria de Justiça da Capital Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, as vítimas ou familiares infra listados, intimados da decisão de arquivamento dos inquéritos policiais respectivos



Data de disponibilização: 24 de novembro de 2025

Edição nº 1487

conforme tabela.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça da Capital localizada na Sede das Promotorias de Justiça da Capital - Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou eletronicamente pelo e-mail pj.39capital@mpal.mp.br;

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 39ª Promotoria de Justiça da Capital, seja pessoalmente no endereço da Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou pelo Whatsapp (82) 99136-0258.

SAJ:	IP N.º	VÍTIMA(S):	CIENTIFICADO:
08.2025.00042894-8	VPI nº001/2022- 8ª DP	Juarez José da Silva	Juarez José da Silva

Maceió, datado e assinado eletronicamente.

Amélia Adriana de Carvalho Campelo
Promotora de Justiça

Portarias

PROCESSO MP Nº: 06.2025.00000457-9

PORTRARIA Nº: 10/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 18ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, caput, que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a representação formulada no âmbito deste parquet estadual relatando a cobrança para utilização de banheiros públicos no Terminal Rodoviário João Paulo Segundo.

RESOLVE:

1 – Converter esta notícia de fato em Procedimento Preparatório, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar a conversão em inquérito civil ou a propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado;

2 – Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP;



Data de disponibilização: 24 de novembro de 2025

Edição nº 1487

- 3 – Comunicar a instauração do procedimento preparatório ao Conselho Superior do Ministério Público;
4 – Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Maceió – AL, 19 de novembro 2025.

STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Ministério PÚBLICO do Estado de Alagoas
14ª Promotoria de Justiça da Capital- Fazenda Pública Municipal

Autos do processo eletrônico nº 06.2025.00000460-2

"Clamarei ao Deus Altíssimo, ao Deus que por mim executa." Salmos 57:2

Portaria Nº 0007/2025/14PJ-Capit

A 14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 2º, §4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, da lavra do Conselho Nacional do Ministério PÚBLICO, nos autos da Notícia de Fato nº 01.2025.00004468-2, que trata da prática de supostas irregularidades em investimentos financeiros promovidos pelo Maceió Previdência.

RESOLVE:

Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, passando a adotar as seguintes providências:

1. Designar a servidora Amanda Vanderleia dos Santos para atuar no feito como secretária;
2. Requisitar todas as informações necessárias à instrução do processo dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento;
3. Publicação da presente portaria no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Maceió/AL, 19 de novembro de 2025.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça